LEI Nº 2.852, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uniformes para os servidores, conforme específica.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 115/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber através de doação, uniformes de trabalho a serem utilizados pelos servidores públicos municipais de empresas e estabelecimentos comerciais interessados.

Art. 2º - A escolha da empresa ou estabelecimento que fornecerá os uniformes deverá ser precedida de licitação, na modalidade de carta convite.

Art. 3º - O Edital de Licitação deverá conter, além das exigências da lei 8.666/93, as especificações dos uniformes, tais como padronagem, cores, quantidade, numeração, etc.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei é vedada a participação de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços que operam nos seguintes ramos de atividades: bebidas alcoólicas e tabagismo.

Parágrafo único - Não será permitida a inserção de propagandas indecorosas.

Art. 5º - Pela doação, poderá a vencedora utilizar-se de um espaço no uniforme para colocação de apenas um logotipo em cada uniforme de sua empresa, que não deverá ultrapassar as seguintes medidas: 10 (dez) centímetros de cumprimento e 03 (três) centímetros de largura.

Art. 6º - O uso do uniforme com a veiculação de propaganda comercial nos termos desta Lei dependerá de concordância expressa do servidor municipal.

LEI Nº 2.852, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica